



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, na pessoa do Secretário João Antônio Lozano Baptista, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de campanha de arrecadação de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo, que ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, devendo disponibilizar artistas ou grupos musicais locais para composição da programação artístico e cultural, no dia 1º de maio de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

1.4. Os envelopes com os documentos deverão ser apresentados para o Credenciamento no período de 06/04/2021 à 16/04/2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. Data da sessão de abertura dia 19/04/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

2.1. O dia do trabalhador é uma celebração mundial que remonta ao 1º de maio de 1886, quando uma greve de trabalhadores nos Estados Unidos ocasionou em manifestações, confrontos, prisões e mortes contra trabalhadores que exigiam melhores condições de trabalho, especialmente quanto a redução e formalização da jornada de trabalho diária, que na época chegava a 17 horas trabalhadas. Tal manifestação serviu como referência para que muitas outras acontecessem, resultando em conquistas a trabalhadores de todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

o mundo, em relação a direitos, códigos de conduta e legislação específica. Desde então, a data é lembrada em vários países do mundo, como uma homenagem à força de trabalho que gira a economia e os serviços.

3. DAS DOAÇÕES

3.1. DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

3.1.1. As apresentações artísticas musicais e culturais ocorrerão no evento constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador, dia 01 de maio de 2021.

3.1.2. As apresentações ocorrerão em local indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais deste Município de Paranaguá/PR, devendo ser transmitido para o grande público através da internet, nas redes sociais da Prefeitura de Paranaguá ou indicadas pela administração.

3.1.3. O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, tendo duração mínima de 30 minutos, podendo iniciar-se a partir das 17 horas.

3.1.4. Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador atrações musicais locais de gêneros variados, de no mínimo 04 (quatro) atrações.

3.1.5. O cooperador deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) animação cultural, preferencialmente do modelo stand up, para compor a programação.

3.1.6. As despesas de estrutura e sonorização correrão pela administração pública.

3.2. DA TRANSMISSÃO

3.2.1. Será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação viabilizar a captação de imagens em alta resolução e a transmissão do evento de culminância que ocorrerá dia 01 de maio em local indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, nos canais indicados pela administração.

3.2.2. A opção pela transmissão remota se dá pelo contexto de saúde pública atual.

3.2.3. A captação de imagens deverá ocorrer por equipe e equipamentos profissionais.

3.2.4. Caberá a Secretaria Municipal de Comunicação a viabilização logística da operação, incluindo o ponto provisório de internet para a mesma.

3.2.5. A transmissão deverá ter um total de, no mínimo, 03 (três) horas de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

3.2.6. Não será permitida a presença de público no evento, devendo ser limitada aos agentes diretamente envolvidos na operacionalização do mesmo.

3.3. DA CAMPANHA

3.3.1. Será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação disponibilizar a campanha publicitária a respeito do evento e da campanha de arrecadação, devendo dispor de tecnologia para tal, através da arrecadação remota (QRCode).

3.3.2. A campanha deverá se estender em 10 (dez) dias anteriores ao evento de culminância.

3.3.3. O total da arrecadação deverá ser entregue às entidades com utilidade pública indicada pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

3.3.4. Cada doação deverá gerar um cupom para engajamento, que gerará numeração e concorrerá a sorteios de brindes ofertados pelo cooperado.

3.3.5. O sorteio dos números contemplados deverá ocorrer no evento de culminância, dia 01 de maio de 2021, que será transmitido de maneira remota, com atrações artísticas.

3.3.6. A campanha deverá permitir a doação de alimentos não perecíveis, sendo cestas básicas ou itens avulsos, buscando a participação massiva dos trabalhadores do município, oportunizando sua participação nos sorteios mencionados no item 3.3.4.

4. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

4.1. O requerimento de inscrição e proposta dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ da empresa;
- b) Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de regularidade FGTS.

5. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA

5.1. Os honorários dos artistas que integrarão o casting artístico no dia do evento correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, bem como as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

logísticas ou de qualquer natureza, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

5.2. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

6.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.2.1. O doador deverá se responsabilizar pelo link de internet para a transmissão simultânea.

6.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

6.5. Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

6.6. O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

6.7. Serão atendidas todas as orientações sanitárias vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

7.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio" .

7.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino e etc., necessários à apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

8.2. Aquele que tiver interesse em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido ao Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes contendo as documentações solicitadas no item 3, deverão ser entregues na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, do dia 06/04/2021 à 16/04/2021 das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. Data da sessão de abertura dia 19/04/2021.

8.3. A proposta, instruída com os documentos do item 4 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, a programação artística que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, plano de mídia e de campanha de arrecadação de alimentos, premiação a ser ofertada para sorteios e demais descrições de sua proposta.

8.4. O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na data de 19 de abril de 2021, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará os grupos ou artistas para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

8.5. A seleção dos grupos ou artistas para a data do evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

8.6. Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) renome das bandas ou grupos ofertados, como critério principal de escolha;
- b) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério secundário;
- c) associação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local, como terciário critério de escolha;
- d) inserção e receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local, como critério subsidiário.

8.7. O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cujo extrato será publicado na imprensa oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sem efeito suspensivo.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

9.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.3. Fica sob responsabilidade da servidora ZÉLIA ZACARIAS sob matrícula nº 7736 e da servidora JOSIANE GONÇALVES VICTAL sob matrícula nº 10298 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sito a Rua José Gomes, Bairro Tuiuti, no telefone (41) 3420-2753.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

10.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

10.4 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Paranaguá (PR), 05 de Abril de 2021.

João Antônio Lozano Baptista
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

2. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

2.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

2.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de campanha de arrecadação de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo, que ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, devendo disponibilizar artistas ou grupos musicais locais para composição da programação artístico e cultural, no dia 1º de maio de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

2.3. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

2.4. Os envelopes com os documentos deverão ser apresentados para o Credenciamento no período de 06/04/2021 à 16/04/2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. Data da sessão de abertura dia 19/04/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. O dia do trabalhador é uma celebração mundial que remonta ao 1º de maio de 1886, quando uma greve de trabalhadores nos Estados Unidos ocasionou em manifestações, confrontos, prisões e mortes contra trabalhadores que exigiam melhores condições de trabalho, especialmente quanto a redução e formalização da jornada de trabalho diária, que na época chegava a 17 horas trabalhadas. Tal manifestação serviu como referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

para que muitas outras acontecessem, resultando em conquistas a trabalhadores de todo o mundo, em relação a direitos, códigos de conduta e legislação específica. Desde então, a data é relembrada em vários países do mundo, como uma homenagem à força de trabalho que gira a economia e os serviços.

4. DAS DOAÇÕES

4.1. DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

4.1.1. As apresentações artísticas musicais e culturais ocorrerão no evento constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador, dia 01 de maio de 2021.

4.1.2. As apresentações ocorrerão em local indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais neste Município de Paranaguá-PR, devendo ser transmitido para o grande público através da internet, nas redes sociais da Prefeitura de Paranaguá ou indicadas pela administração.

4.1.3. O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, tendo duração mínima de 30 minutos, podendo iniciar-se a partir das 17 horas.

4.1.4. Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador atrações musicais locais de gêneros variados, de no mínimo 04 (quatro) atrações.

4.1.5. O cooperador deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) animação cultural, preferencialmente do modelo stand up, para compor a programação.

4.1.6. As despesas de estrutura e sonorização correrão pela administração pública.

4.2. DA TRANSMISSÃO

4.2.1. Será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação viabilizar a captação de imagens em alta resolução e a transmissão do evento de culminância que ocorrerá dia 01 de maio em local indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, nos canais indicados pela administração.

4.2.2. A opção pela transmissão remota se dá pelo contexto de saúde pública atual.

4.2.3. A captação de imagens deverá ocorrer por equipe e equipamentos profissionais.

4.2.4. Caberá a Secretaria Municipal de Comunicação a viabilização logística da operação, incluindo o ponto provisório de internet para a mesma.

4.2.5. A transmissão deverá ter um total de, no mínimo, 03 (três) horas de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

4.2.6. Não será permitida a presença de público no evento, devendo ser limitada aos agentes diretamente envolvidos na operacionalização do mesmo.

4.3. DA CAMPANHA

4.3.1. Será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação disponibilizar a campanha publicitária a respeito do evento e da campanha de arrecadação, devendo dispor de tecnologia para tal, através da arrecadação remota (QRCode).

4.3.2. A campanha deverá se estender em 10 (dez) dias anteriores ao evento de culminância.

4.3.3. O total da arrecadação deverá ser entregue às entidades com utilidade pública indicada pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

4.3.4. Cada doação deverá gerar um cupom para engajamento, que gerará numeração e concorrerá a sorteios de brindes ofertados pelo cooperado.

4.3.5. O sorteio dos números contemplados deverá ocorrer no evento de culminância, dia 01 de maio de 2021, que será transmitido de maneira remota, com atrações artísticas.

4.3.6. A campanha deverá permitir a doação de alimentos não perecíveis, sendo cestas básicas ou itens avulsos, buscando a participação massiva dos trabalhadores do município, oportunizando sua participação nos sorteios mencionados no item 4.3.4.

5. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOS/BANDA/ARTISTA

5.1. Os honorários dos artistas que integrarão o casting artístico no dia do evento correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, bem como as despesas logísticas ou de qualquer natureza, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

5.2. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Termo de Referência.

6.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

6.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

6.5. Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

6.6. O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

7.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

7.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Termo de Referência.

8.2. Aquele que tiver interesse em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido ao Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes contendo as documentações solicitadas no item 3, deverão ser entregues na Sala de Reuniões da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, do dia 06/04/2021 à 16/04/2021 das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. Data da sessão de abertura dia 19/04/2021.

8.3. A proposta, instruída com os documentos do item 4 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, a programação artística que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, plano de mídia e de campanha de arrecadação de alimentos, premiação a ser ofertada para sorteios e demais descrições de sua proposta.

8.4. O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na data de 19 de abril de 2021, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará os grupos ou artistas para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

8.5. A seleção dos grupos ou artistas para o evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

8.6. Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) renome das bandas ou grupos ofertados, como critério principal de escolha;
- b) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério secundário;
- c) associação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local, como terciário critério de escolha;
- d) inserção e receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local, como critério subsidiário.

8.7. O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cujo extrato será publicado na imprensa oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sem efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

9.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.3. Fica sob responsabilidade da servidora ZÉLIA ZACARIAS sob matrícula nº 7736 e da servidora JOSIANE GONÇALVES VICTAL sob matrícula nº 10298 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sito a Rua José Gomes, Bairro Tuiuti, no telefone (41) 3420-2753.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

10.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de campanha de arrecadação de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo, que ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, devendo disponibilizar artistas ou grupos musicais, locais para composição da programação artístico e cultural, no dia 1º de maio de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva, Festa do Trabalhador, há nexo entre o evento em questão, atividade tipicamente de promoção do lazer e entretenimento para o trabalhador parnanguara, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilização da campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, bem como da transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer do trabalhador parnanguara, mediante a celebração da Festa do Trabalhador de Paranaguá ao público em geral, utilizando-se de apresentações artísticas musicais e culturais, com o fim de transmitir o evento em redes sociais para atingir o maior número de parnanguaras, durante esse período de pandemia em que todos devem ficar em casa.

Além da apresentação, pretende-se elaborar a campanha de arrecadação de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores, que ocorrerá simultâneo ao evento festivo.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

A execução dar-se-á mediante entrega dos materiais e da prestação de serviços descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exposição de produto ou exploração comercial ao parceiro cooperador.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Arrecadação de mantimentos para as entidades de Utilidade Pública;
- b) Sorteio de brindes;
- c) Apresentações de no mínimo 04 (quatro) atrações musicais locais de gêneros variados;
- d) Transmissão remota em tempo real através das redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E
ASSUNTOS SINDICAIS E

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS, representado pelo Sr. João Antônio Lozano Baptista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.875-7/PR, inscrito no CPF sob nº 800.707.609-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nardelli, 185, Vila dos Comerciantes, nesta cidade, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ neste ato, representada por seu representante legal Sr. (a) _____, (qualificação), nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de campanha de arrecadação de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo, que ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, devendo disponibilizar artistas ou grupos musicais locais para composição da programação artístico e cultural, no dia 1º de maio de 2021, mediante Termo de Cooperação.

1.3. A história, tradição e peculiaridades do evento ora mencionado consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1. A(s) atividade(s) compreendida(s) neste Termo ocorrerá na seguinte data: o sorteio de brindes ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, e as atrações artístico e culturais, no dia 1º de maio de 2021.

2.2. O evento ocorrerá via transmissão remota através de redes sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA

5.1. Os honorários dos artistas que integrarão o casting artístico do evento correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, bem como as despesas logísticas ou de qualquer natureza, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

5.2. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

6.5. Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

6.6. O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

7.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio" .

7.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

8.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br
41-3420-6003 – 41-3420-6059

8.3. Fica sob responsabilidade da servidora ZÉLIA ZACARIAS sob matrícula nº 7736 e da servidora JOSIANE GONÇALVES VICTAL sob matrícula nº 10298 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sito a Rua José Gomes, Bairro Tuiuti, no telefone (41) 3420-2753.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá (PR), de de 2021.

João Antônio Lozano Baptista
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Assuntos Sindicais